



: - LEI Nº 1.578, DE 2 DE ABRIL DE 1.966 :-

MAURICIO NAGIB NAJAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do artigo 22, § 8º da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1.965, PROMULGA os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.572, de 14 de março de 1.966, com vigência a partir de sua publicação.

Artigo 3º - O disposto nesta lei só é aplicável as aposentadorias concedidas até a data da promulgação desta lei.

Artigo 4º - O Prefeito e os Secretários Municipais serão responsabilizados, civilmente, pela infração aos artigos 36 da Lei nº 660, de 15 de dezembro de 1.954 e 10 da Lei nº...-998, de 8 de agosto de 1.959.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de abril de 1.966, 405º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MAURICIO NAGIB NAJAR,
Presidente da Câmara.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de abril de 1.966, 405º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MICHEL SALOMÃO,
Diretor da Secretaria.